



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO" PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre alteração da redação do Artigo 4º da Resolução nº 05/2017 que Instituiu a Gratificação Especial de Pregoeiro e à Equipe de Apoio dos Servidores do Poder Executivo, para atuarem em Licitação, na Modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo, e deu outras providências”.

A MESA da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Artigo 4º da Resolução nº 05, de 05 de julho de 2017, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor da Gratificação Especial ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, será concedido através de Portaria deste Poder Legislativo, em consonância com o Decreto Executivo nº 4.165 de 28/02/2019 ou outro que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **oito** dias do mês de **setembro** de dois mil e vinte e um (2021), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2017

"Institui a Gratificação Especial de Pregoeiro e à Equipe de Apoio dos Servidores do Poder Executivo, para atuarem em Licitação, na Modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências".

Eu, JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial de Pregoeiro e à Equipe de Apoio dos Servidores do Poder Executivo, para atuarem em Licitação, na Modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Buritama, conforme os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, esta constituída de 03 Membros, será feita através de Portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Gratificação disciplinada nesta Resolução não incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 4º - O valor da Gratificação Especial ao Pregoeiro será da ordem de **R\$. 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais)** e aos 03 Membros da Equipe de Apoio será da ordem de **R\$. 967,20 (Novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, por Pregão realizado pela Casa Legislativa.

Art. 5º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior desta Resolução, indica-se como recursos as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **TRINTA e UM** dias do mês de **JULHO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera a redação do § 1º do artigo 1º, e consolida o Decreto Municipal nº 3.830/2017, que fixa valor a ser pago a servidores que participam de órgão de deliberação coletiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Artigo 181 da Lei Municipal nº 2.024/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município trata sobre gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou, pelo exercício do encargo de membro de banca ou comissão de concurso, ou seu auxiliar, cujo valor poderá ser inferir a referência 01 e nem superior à referência 05 da escala de vencimentos do Governo do Município;

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar Municipal nº 66/2011, que trata sobre a 1ª Etapa da reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Município de Buritama, fixou como a menor referência da escala de vencimento, o valor correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e que atualmente esta referência corresponde ao montante de R\$ 1.101,72 (um mil, cento e um reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que com este valor mínimo fixado por lei, impossibilitou a Municipalidade a arcar com o menor valor pago a qualquer servidor que participa de órgão de deliberação coletiva ou, pelo exercício do encargo de membro de banca ou comissão, visto que irão comprometer o orçamento municipal.

D E C R E T A:

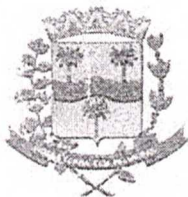
Art. 1º - Fica fixada a gratificação de que trata o artigo 181 da Lei Municipal nº 2.024/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no valor correspondente a metade da referência 02 da Escala de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município.

§ 1º – O valor fixado no caput será devido, individualmente, a cada um dos membros da comissão permanente de licitação e ao pregoeiro e sua equipe de apoio, proporcionalmente ao número de sessões de processos licitatórios que participarem e deliberarem durante o mês, inclusive aos suplentes, se forem convocados para suprir a ausência de membro titular.

§ 2º - Para os casos das comissões de sindicâncias e/ou processos administrativos, o valor fixado no caput será devido individualmente a cada um dos membros, a eventuais auxiliares, se necessário e desde que devidamente justificado pela presidência da respectiva comissão, quando da finalização de cada processo.

Art. 2º - O ato que nomear as comissões, cujos membros façam jus a gratificação tratada neste decreto, deverá determinar o respectivo pagamento.

Art. 3º - As disposições no presente decreto, no que couber, estendem-se as Autarquias do Município, devendo as mesmas arcarem com as respectivas despesas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.398/2011 e 3.830/2017.

Buritama, 28 de fevereiro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Depto Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria